



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO N.º 09-CONSUP/IFAM, de 25 de maio de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei N° 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 17-SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016, publicada no DOU de 13.05.2016, seção 1;

CONSIDERANDO o item VI, do art. 17 c/c com o art. 18 da Resolução n°. 20-CONSUP/IFAM, de 26 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a vigência da Resolução n°. 29-CONSUP/IFAM, de 04 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria n° 17-SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

I- CONSTITUIR um Grupo de Trabalho pelos representantes do Conselho Superior, Pró-Reitorias, Diretores Gerais, Diretorias Sistêmicas e Comissão Permanente de Pessoal Docente abaixo identificados, para atuarem no detalhamento das atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Amazonas, observadas as diretrizes gerais estabelecidas na Portaria n° 17-SETEC/MEC, de 11 de maio de 2016:

- Conselheira - Josiane Faraco de Andrade Rocha
- Conselheiro - Luiz Henrique Claro Júnior
- Conselheira - Naila Emília Soares de Almeida Montoli
- Conselheira - Rachel Lima Tuma
- Conselheiro - Allen Bitencourt de Lima
- Conselheira - Maria Stela de Vasconcelos Nunes de Mello
- Representante Diretoria Geral CMZL – Maria Francisca Moraes de Lima
- Pró-Reitor de Ensino - António Ribeiro da Costa Neto
- Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - José Pinheiro de Queiroz Neto
- Pró-Reitora de Extensão - Sandra Magni Darwich
- Diretoria de Gestão de Pessoas – Simone Santos Rodrigues
- Representante da CPPD – Renato Costa Mena Barreto

II- A Presidência dos trabalhos deverá ser conduzida por um dos membros escolhido entre os integrantes do Grupo de Trabalho.

III- Estabelecer o prazo de cento e vinte (120) dias, para a apresentação da minuta de regulamentação das atividades docentes, a contar da data de instalação dos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM